



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

**MINUTA
EDITAL N° /2017**

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008, o Ato GP n° 125/2014 e o Ato GP n° 21/2014, faz saber que se realizará seleção para estágio, a qual reger-se-á pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, situada no Complexo Administrativo, à Rua João da Cruz Monteiro, 1694, Cristo Rei, 64.014-210, Teresina-PI, com endereço eletrônico www.trt22.jus.br e email: rh@trt22.jus.br.

1.2 Este processo seletivo destina-se a preenchimento de 1 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva para estagiário de nível superior para a área de Administração e 2 (duas) vagas e formação de cadastro reserva para a área de Ciências Contábeis no turno da manhã, conforme item 3 deste Edital.

1.3 O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário deste corresponder ao expediente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado, bem como observar a disponibilidade para o turno, a que se refere o item 3.1.

1.4 O estudante em estágio não obrigatório receberá, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1 Estão habilitados para participar do processo seletivo os estudantes de nível superior que estejam devidamente



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

matriculados e com frequência efetiva nas Instituições de Ensino conveniadas com este Regional e que tenham cursado ou estejam cursando no mínimo cinquenta por cento do curso, e que estejam matriculados até o penúltimo semestre do curso.

2.1 Ter obtido Coeficiente de **Rendimento Escolar mínimo de 7,0 (sete)**;

2.2 Atualmente as instituições de ensino superior conveniadas com o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região são as seguintes:

SOCIEDADE PIAUIESE DE ENSINO SUPERIOR - SPES (Instituto Camillo Filho)
CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA. (Faculdade Estácio de Teresina - Estácio Teresina)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA. (Faculdade Santo Agostinho - FSA)
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA. (Faculdade Maurício de Nassau de Teresina - FMN Teresina)
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE EDUCACAO E CULTURA - APEC (Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba - Cesvale)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI)

3. DAS VAGAS

3.1 A presente seleção destina-se a preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme discriminação abaixo:

CIDADE	CURSO	NÍVEL	TURNO	Nº DE VAGAS ¹
Teresina	Administração	Superior	Manhã	1 + CR ²
Teresina	Ciências Contábeis	Superior	Manhã	2 + CR ²



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Notas:

- (1) N° de vagas (incluindo-se a reserva para os candidatos com deficiência).
- (2) Cadastro de Reserva: vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do teste seletivo.

3.2 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.

3.3 O interessado deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico detalhado expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.4 Na falta do relatório médico, ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.5 Aos portadores de necessidades especiais serão destinadas a 10ª, a 20ª, a 30ª e assim sucessivamente.

3.6 Quando convocados, os estudantes serão inseridos no programa de estágio por um período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do TRT da 22ª Região atendendo às exigências contidas no Ato GP nº 125/2014-TRT22.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os estudantes interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição que estará disponível na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Regional, localizado na Rua João da Cruz Monteiro, 1694 Cristo Rei, Cep 64014-210, nos dias 8, 9, 12 e 13.5.2017 no horário de 8h a 12h.

4.2 A ficha de inscrição, após devidamente preenchida, bem como os documentos relacionados no item 4.3 deverão ser entregues



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

pessoalmente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Regional, localizado na Rua João da Cruz Monteiro, 1694 Cristo Rei, Cep 64014-210.

4.3 Serão considerados inscritos os candidatos que durante o período de inscrição entregarem, juntamente com a ficha de inscrição, cópias dos seguintes documentos:

- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Histórico escolar atualizado;
- Cópia e original (para fins de conferência) dos documentos que comprovem as atividades extracurriculares.

4.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6 A declaração falsa ou incompleta dos dados constantes da ficha de inscrição determinará o cancelamento de inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Este processo seletivo será realizado em duas etapas, consistindo em análise curricular eliminatória e classificatória, e em entrevista com caráter eliminatório e classificatório.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1.1 No primeiro momento será verificado se o candidato atende aos



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

requisitos exigidos para a inscrição constantes no item 2, através da análise da ficha de inscrição e dos documentos apresentados;

6.1.2 A etapa seguinte será a análise curricular que atribuirá pontuação aos candidatos com base nos critérios abaixo:

a) Coeficiente de Rendimento Escolar

Entre 9,1 e 10,0	60 pontos
Entre 8,1 e 9,0	55 pontos
Entre 7,0 e 8,0	50 pontos

b) Participação em atividades extracurriculares

Se o total da carga horária comprovada for igual ou superior a 50 horas	15 pontos
Se o total da carga horária comprovada for entre 25 e 49 horas	10 pontos
OBS: Consideram-se atividades extracurriculares para fins de pontuação neste item, a participação do candidato em seminários, palestras, workshop e afins, cujos temas tenham correlação com sua formação profissional.	

6.1.3 Para efeito de pontuação relativa à participação em atividade extracurricular, somente serão aceitas cópias de certificados, atestados, certidões ou declarações de participação em eventos que forem emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4 Não será aceita qualquer informação curricular que venha a ser encaminhada posteriormente ao período de inscrição.

6.1.4 A classificação do candidato será determinada pelo somatório das pontuações obtidas no Coeficiente de Rendimento Escolar e na Participação em atividades extracurriculares.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

6.2 DA ENTREVISTA

6.2.1 A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório e será aplicada em local e data divulgada no ANEXO I deste Edital e será atribuída uma nota que irá variar de 0(zero) a 100(cem) pontos.

6.2.2 Estarão classificados para participarem da Etapa 2 (Entrevista) os 25 (vinte e cinco) primeiros aprovados na Etapa 1 (Avaliação Curricular).

6.2.3 Não haverá em hipótese alguma segunda convocação para Entrevista;

6.2.4 Estarão desclassificados os candidatos que não comparecerem à Entrevista.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 O escore final será a somatória das pontuações da análise curricular e da entrevista dividida por 2(dois).

7.2 Em caso de empate na classificação final, serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior pontuação na entrevista; b) maior coeficiente de Rendimento Escolar; c) período mais avançado na Instituição de Ensino Superior; d) maior idade;

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Teste Seletivo terá validade de (01) um ano a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, prorrogável uma única vez, a critério da Administração do TRT da 22ª Região, por igual período.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final será divulgado no sítio www.trt22.jus.br e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados, exclusivamente, pela publicação no endereço eletrônico <http://concurso.trt22.jus.br/concurso/> obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e ao número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do teste seletivo e na medida em que se abrirem novas vagas.

10.2 Ao ser convocado para preenchimento de vaga, os estudantes deverão estar matriculados entre o quarto e o penúltimo semestre do curso, ou equivalente.

10.3 A comprovação do cumprimento dos requisitos dar-se-á por ocasião da assinatura do termo de compromisso e por meio de declaração expedida pela instituição de ensino superior.

10.4 Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar "Termo de Compromisso de Estágio" com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4;
- b) cópia da Cédula de Identidade, CPF, comprovante de residência e formulário para atestado de saúde adquirido na ASPIMED (a ser preenchido e assinado por médico do Tribunal);
- c) declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso e carga horária cursada;
- d) grade curricular do curso e histórico escolar;

10.5 Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do TRT22 (Rua João da Cruz Monteiro, 1694, bairro Cristo Rei, CEP: 64.014-210, Teresina-Piauí.

10.6 O não acompanhamento das publicações de convocações pelos classificados implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não se apresentar no prazo estabelecido no edital de convocação.

10.7 Após convocação o candidato tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir o estágio, sob pena de ser considerado desistente, devendo comparecer no primeiro dia útil na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/TRT22 para entrega de documentação.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

10.8 Caso a Instituição de Ensino esteja em processo de renovação de convênio com este Órgão e a mesma recuse assinar a renovação o estudante classificado perderá a oportunidade de estágio em razão da falta de convênio com a instituição de ensino superior/médio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Tribunal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

11.2 Ocorrerá a sua cessação:

- a) automaticamente, ao término do estágio, ou pela interrupção ou conclusão do curso;
- b) a pedido do estagiário;
- c) "ex-officio", no interesse da Administração do TRT da 22ª Região, por comprovada falta de aproveitamento na unidade e/ou na Instituição de Ensino;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação prevista no ATO GP 125/2014 e no Termo de compromisso;
- e) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- f) pela falta de convênio com a instituição de ensino.

11.3 Informações adicionais sobre o certame poderão ser obtidas junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região situada na Rua João da Cruz Monteiro, 1694, Cristo Rei, CEP: 64.014-210, Teresina-PI, com endereço eletrônico www.trt22.jus.br e e-mail: rh@trt22.jus.br.

11.4 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

11.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data final de inscrição, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

publicado.

11.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

11.7 Os casos omissos, quanto à seleção, serão deliberados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal e quanto à efetivação do estágio pelo Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou atendendo solicitação dos interessados, no prazo de 48 horas.

Teresina, de junho de 2017

ADÃO ALVES DOS SANTOS
Diretor-Geral de Administração



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital de Abertura das inscrições	6.6.2017	DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO www.trt22.jus.br
Período de inscrição	8, 9, 12 e 13.6.2017	As inscrições serão gratuitas e realizadas na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/TRT22 na Rua João da Cruz Monteiro, 1694, Cristo Rei, CEP: 64.014-210, Teresina-PI
Divulgação do Resultado da Etapa 01 (Análise Curricular), constando lista dos convocados para a Etapa 02 com a data e horário da entrevista	14.6.2017	Coordenadoria de Gestão de Pessoas/TRT22 na Rua João da Cruz Monteiro, 1694, Cristo Rei, CEP: 64.014-210, Teresina-PI www.trt22.jus.br
Entrevista (Etapa2)	17.6.2017	Complexo Administrativo-TRT22 Rua João da Cruz Monteiro, 1694, Cristo Rei, CEP: 64.014-210, Teresina-PI
Previsão de Publicação do Resultado Final	20.6.2017	www.trt22.jus.br Eletrônico da Justiça do Trabalho